



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.588/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza pagar 50% do transporte de agricultores(as) para viagem à Expoagro Afubra e ao encontro do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar 50% das despesas com o transporte de trabalhadores(as) rurais para viagem à Expoagro Afubra 2013, no Município de Rio Pardo/RS e para o encontro do Dia Internacional da Mulher no Município de Cruzeiro do Sul/RS, juntamente com representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Emater/RS-Ascar e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas.

Parágrafo único. Para atender o disposto neste artigo o Município poderá despende um valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor que será pago diretamente à(s) empresa(s) que executar(em) os serviços, devendo o restante ser cobrado dos próprios agricultores(as).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura.

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (615)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de fevereiro de 2013.

Registre-se e publique-se:

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração